



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DE CÂMPUS
GESTÃO 2012-2014
ATA Nº 03/2014

1 Aos dois dias do mês de abril de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Sala de
2 Convenções do nono andar do prédio sede do Câmpus Porto Alegre do Instituto Federal de
3 Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – sito na Rua Coronel Vicente, nº 281, no
4 Centro desta capital, foi realizada a primeira reunião extraordinária do Conselho deste Câmpus
5 do ano de 2014, cuja pauta única compreendeu, conforme convocação 03/2014 expedida pelo
6 Presidente deste Conselho: **1. Eleição dos membros do CONSUP.** Iniciou-se a reunião em
7 primeira chamada às 13h e 30min com a presença do presidente em exercício, Cláudio Vinícius
8 Silva Farias e dos conselheiros Ivan Francisco Diehl, Crissia Andréa Hoffmann de Castro,
9 Ademir Dorneles de Dorneles, Henrique Leonardi de Oliveira, Douglas Neves Ricalde, Suzinara
10 da Rosa Feijó, Martha Helena Weizenman, Juliana Schmitt de Nonohay, Claudia do Nascimento
11 Wyrvalski, Regina Felisberto, André Rosa Martins, Rafael Cecagno (ASSUFGRS), José
12 Francisco Nunes Fernandez (Associação de *Software Livre*). O presidente em exercício iniciou
13 a reunião, apresentando a justificativa de ausência da conselheira titular Sabrina Letícia Couto
14 da Silva, esclarecendo que a mesma encaminhou e-mail comunicando a sua impossibilidade
15 em se fazer presente na reunião e do conselheiro César Germano Eltz, também justificou o seu
16 não-comparecimento, mas que o conselheiro Ademir, na sua condição de conselheiro suplente,
17 participaria do plenário. O conselheiro André pediu para que se fizesse o registro de que o
18 suplente da conselheira Sabrina está de férias. O presidente em exercício informa ao Conselho
19 que o entendimento prévio desta Presidência é que a partir das liberações aqui produzidas, é
20 de que se elabore edital de retificação. O conselheiro André falou que após a publicação dos
21 editais nº 28, 29 e 30 de dois mil e quatorze, referente ao processo eleitoral do CONSUP foi
22 realizado um longo debate no plenário sobre a adequação destes editais ao que diz no
23 Regimento Complementar do Campus Porto Alegre, e por consenso, a exceção de um único
24 item que seria sobre a possibilidade de candidatura dos discentes. Tendo sido deliberadas as



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

25 adequações aos editais já publicados, houve uma expectativa de que isso seria cumprido pela
26 Direção, e pela comissão eleitoral. Relatou que na última sexta-feira, dentro do prazo legal, uma
27 chapa de técnicos administrativos, não pode realizar a sua inscrição. A seu ver, foi um indicativo
28 forte de que o prazo não seria retificado. Citou o artigo 46, no regimento complementar, das
29 regras, parágrafo único que diz “a inobservância de qualquer disposição deste artigo, acarreta a
30 nulidade de todo o processo eleitoral”. Estão dando apoio à proposta de edital que consiste no
31 edital original, mas com as retificações do CONCAMP, apenas observando um novo calendário.
32 Reiterou a proposta é que se aprovelem os novos editais, com retificações e novo calendário.
33 Afirmou que a questão da comissão eleitoral, também deve ser debatida, pois acha que o
34 número de integrantes, três, é insuficiente. O presidente narrou que o entendimento da Direção
35 permanece o mesmo e que Regimento Complementar do campus é limitado pela sua eficácia
36 legal. Participou ainda, que a presidente do CONSUP, ciente da desta situação, comunicou que
37 validava o juízo desta Direção, mas que existe margem o para uma outra interpretação.
38 Prezando pelo diálogo e respeito, a Presidente do CONSUP e não o Diretor Geral deste
39 Campus, encaminhou pedido de suspensão e por esta razão não podemos ter um novo edital,
40 isto é, as eleições foram suspensas pela Presidente daquele Conselho. Reiterou que se trata de
41 uma suspensão do processo. O presidente, ainda com a palavra, apresentou proposta da
42 Direção, que consiste unicamente em uma retificação do edital, que a seu ver, não impede o
43 acolhimento da sugestão do CONCAMP, uma vez que há margem para outros. Salientou que
44 não se trata de um querer ou não-querer e que pode sim se acolher integralmente às sugestões
45 do CONCAMP. Sobre a comissão eleitoral, da mesma maneira, já que toda ela se exonerou,
46 formalmente. A conselheira Regina reiterou que esta discussão aconteceu na intenção de tornar
47 o processo adequado aos regulamentos internos e não visando atender interesses pessoais de
48 outrem. Acrescentou ainda, que o processo estava confuso, o que contribuiu para os
49 conselheiros pedirem dispensa da comissão. Manifestou contentamento pelo fato de ter havido
50 uma escuta por parte da Reitora a este CONCAMP. O conselheiro Douglas ratifica o que foi
51 exposto pelo conselheiro André e acrescenta ainda, que o processo foi mal conduzido desde o
52 início, pelo CONSUP. Falou também que a presidenta do Conselho Superior está sujeita as
53 decisões do plenário. Citou o artigo 43 do Regimento Complementar para dar embasamento
54 para compor nova comissão eleitoral e apresentar novos editais. Mencionou ainda, ter duas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

55 sugestões referentes a eles. O conselheiro André questionou a abordagem da Direção em
56 relação ao processo eleitoral em questão, pois o CONSUP nunca elaborou regramento para
57 processo eleitoral dos seus representantes. Citou o artigo 54, do Regimento Interno do Campus
58 Porto Alegre, para reforçar o argumento de que é necessária a elaboração de novos editais.
59 Pede para que o presidente entenda a necessidade de observar o regimento complementar e
60 retifique algo que já não foi feito anteriormente. Pediu que observasse as propostas de novos
61 editais que mescla o edital original com as retificações do CONCAMP e duas alterações que
62 deveriam ter sido feitas no dia vinte e seis: uma nos editais de técnicos administrativos e
63 docentes, que diz que o servidor em afastamento não pode se candidatar, e outra diz respeito
64 ao edital dos servidores docentes, que impedia a votação dos alunos matriculados em cursos
65 EAD. O conselheiro Rafael pergunta se as retificações nos editais são meramente formais ou se
66 tem efeito prático. O presidente em exercício esclarece que essa “queda de braço” é exaustiva.
67 Propôs que se lançasse novos editais e que se a Reitora quisesse, que suspendesse o
68 processo mais tarde. Faz um desabafo, pois a Direção fica em conflito quando recebe
69 orientações da reitoria dizendo “suspenda”, que compreende que se está suspenso, não se
70 pode lançar novo edital. Entretanto, apesar disso, se o Conselho quiser lançar novo edital, não
71 será esta Presidência que irá se opor, pois se alguém deve fazê-lo este alguém é a presidente
72 do CONSUP. O presidente considera que ela está equivocada e que concorda com a fala do
73 conselheiro Douglas de que o processo já iniciou mal. Reporta ao grupo recebeu e-mail da
74 presidenta do CONSUP, constando “indique” representantes docentes, discentes, etc. e tem de
75 responder que não se faz indicação e sim eleição, a qual deveria ter sido convocada com
76 noventa dias de antecedência, então o erro está aí. A reitora entendeu que o CONCAMP pode
77 fazer suas sugestões. Esclareceu que a sugestão original era na intenção de acatar orientações
78 da Reitora. O conselheiro André entregou material ao grupo sobre a proposta. O conselheiro
79 Douglas esclareceu, referindo-se a candidatura da servidora Denise e César, que como
80 conselheiro e colega, não faz objeções à candidatura da referida chapa, embora entenda
81 pessoalmente que servidores detentores de cargo de chefia enfrentam um conflito entre
82 representação do seu segmento versus função ora ocupada. Enfatizou que a solicitação de
83 suspensão deve-se exclusivamente ao fato de que tiveram os seus regimentos desrespeitados.
84 O conselheiro André prosseguiu na apresentação da sua proposta, iniciando pelo edital



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

85 discente, como segue: Item 2.2 – excluídos cursos técnicos EAD; itens 2.3 e 2.4, agregados na
86 reunião do dia vinte e seis de março; item 3 mantido original, tendo sofrido, o cronograma,
87 modificações: dois de abril fica a divulgação do edital, até sete de abril é a divulgação do
88 regimento eleitoral, dez de abril é a publicação das chapas inscritas, no mesmo dia fica sendo o
89 prazo para impugnação de chapas. Onze de abril é a divulgação das chapas homologadas. A
90 partir das quinze horas do mesmo dia é o início da campanha eleitoral. Dezesesseis de abril, às
91 vinte e duas e trinta, término desta. Dia dezessete de abril a partir das vinte e uma horas é a
92 apuração dos resultados. Vinte e dois de abril, divulgação dos resultados parciais pela manhã, à
93 tarde seria o prazo para impugnação. Dia vinte e três de abril, divulgação dos resultados finais e
94 envio deles para a reitoria. Item 5 fica o mesmo formulário com indicação de que **se retire a**
95 **frase: “O formulário deve ser aceito por servidor.”** Procedimento de eleição é igual ao edital
96 original, com as alterações propostas no dia vinte e seis de março. Item 7 fica igual; Item 8.1
97 Ajusta a frase para “A comissão eleitoral será indicada pelo Conselho e nomeada pelo Diretor
98 Geral”. Item 8.2 é novo e trata sobre o prazo de elaboração do regimento eleitoral. Item 8.3
99 estava no edital original. O conselheiro Ivan e Rafael pediram para que fossem votados
100 separadamente, os itens 2.3 e 6.5. Após deu-se início a um debate acerca da proposta
101 apresentada. Modificou-se para 2.3 tendo ficado “**O integrante da comunidade interna do**
102 **IFRS-POA que for, simultaneamente, aluno e servidor, ou possuir dois cargos como**
103 **servidor, deverá optar pelo segmento pelo qual deseja concorrer no prazo de inscrição”.**
104 O item 6.5 teve a sua redação alterada constando o seguinte: “**O integrante da comunidade**
105 **interna do IFRS-POA que for, simultaneamente, aluno e servidor, ou possuir dois cargos**
106 **como servidor, deverá optar por um dos segmentos, para exercer seu voto, conforme**
107 **expresso no Regimento Eleitoral”.** Encaminhamento: **Aprovadas o edital discente com**
108 **as alterações em destaque.** Na continuidade da pauta, o Conselheiro André expôs proposta
109 para o edital de técnico-administrativos: o item 2.3 é semelhante àquele modificado no edital
110 dos alunos. O mesmo ficará igual ao edital anterior: **O integrante da comunidade interna do**
111 **IFRS-POA que for, simultaneamente, aluno e servidor, ou possuir dois cargos como**
112 **servidor, deverá optar pelo segmento pelo qual deseja concorrer no prazo de inscrição”.**
113 Itens 6.6 e 6.7 trata de critérios de desempate O item 6.5 fica igual ao edital anterior: “**O**
114 **integrante da comunidade interna do IFRS-POA que for, simultaneamente, aluno e**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

115 **servidor, ou possuir dois cargos como servidor, deverá optar por um dos segmentos,**
116 **para exercer seu voto, conforme expresso no Regimento Eleitoral”. Encaminhamento:**
117 **Aprovado o edital com as alterações em destaque.** Deu-se continuidade à pauta, passando
118 ao edital docente, o qual teve as seguintes alterações: **2.3 e 6.5 iguais aos do técnico**
119 **administrativo e o restante muda a palavra onde diz: “técnico-administrativo” para**
120 **“docente”**. O conselheiro André complementou, mencionando as candidaturas de docentes
121 afastados para que lhes sejam permitida candidatura. Em seguida, o presidente em exercício
122 falou que se tal disposição for considerada, corre-se o risco de eleger um candidato que não se
123 faça presente. Chama a atenção para isso, pois a idéia original é que se mantenha a
124 representação no Colegiado. Entretanto o conselheiro Douglas destacou que deve-se observar
125 o primeiro, o princípio da legalidade, tendo citado a lei 8.112 para fundamentar a
126 impossibilidade de impedir referida candidatura. Segundo: perda do mandato em caso de três
127 faltas. Prosseguiu ilustrando que pode haver servidor que esteja afastado com o final do seu
128 egresso previsto para pouco tempo em relação a data da eleição ou reunião do Conselho, ou
129 licença por motivo de saúde por um prazo de uma semana, por exemplo, que poderia se
130 candidatar pro CONSUP. No entanto, poderia-se ter alguém que se candidatasse, fosse eleito,
131 mas no dia da reunião do CONSUP poderia ficar impedido, por motivo aleatório, de comparecer
132 ao Plenário. Pensa que o regimento Interno do Conselho Superior respalde estas questões.
133 Assim, sugeriu o seguinte adendo: “caso o prazo de licença do afastamento seja superior a seis
134 meses, o candidato não pode concorrer”. Seguiu-se um debate acerca das questões legais
135 sobre o exposto. A conselheira Regina expressou a sua opinião, argumentando que se existe
136 um impedimento legal, não há o que fazer e que o excesso de regras muitas vezes é prejudicial
137 ao andamento de alguns processos. O grupo mostrou-se de acordo com ela e deu-se a
138 votação. **Encaminhamento: Aprovado o edital com as alterações em destaque.** Na ordem,
139 tratou-se da comissão eleitoral. Foram indicados os nomes de **Cristina Costa, Andréa Leal,**
140 **Mônica Ferreira Cassana e Fabiana Grala Centeno.** Assim, se prosseguiu com a votação.
141 **Encaminhamento: Aprovados os nomes em destaque, que irão compor a Comissão**
142 **Eleitoral para escolha dos representantes no CONSUP.** O presidente em exercício deu por
143 encerrada a sessão. Nada mais havendo a constar, eu, Luciele Daiana Wilhelm Meira, lavrei a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

144 presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes. Porto Alegre,
145 aos dois de abril de dois mil e quatorze.

Luciele Daiana Wilhelm Meira – Secretária do CONCAMP _____

Cláudio Vinicius Silva Farias _____
(Presidente em exercício)

Ivan Francisco Diehl _____

Alex Adair Vargas Cardoso _____ Ausente _____

Katiry Brasil Basrbosa _____ Ausente _____

Crissia Andréa Hoffmann de Castro _____

Yuri Ferreira Machado _____ Ausente _____

Ademir Dorneles de Dorneles _____

Henrique Leonardi de Oliveira _____

Douglas Neves Ricalde _____

Suzinara da Rosa Feijó _____

Martha Helena Weizenman _____

Juliana Schmitt de Nonohay _____

Claudia do Nascimento Wyrvalski _____

Regina Felisberto _____

Sabrina Letícia Couto da Silva _____ Ausente _____

Celson Roberto Canto Silva _____ Ausente _____

José Francisco Nunes Fernandez _____

Vera Maria da Costa Dias _____ Ausente _____

Rafael Cecagno _____

Silvana Schuler Pineda _____